

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA****Supervisão de Gestão de Contratos**

Rua Libero Badaró, 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

**CONTRATO; Nº X****TERMO DE FOMENTO Nº 02/SMIT/2022****PROCESSO Nº 6023.2022/0001206-2**

TERMO DE FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ZÉ TECH PARA PROPORCIONAR ACESSO DOS JOVENS DA CASA DO ZEZINHO ÀS OPORTUNIDADES RELACIONADAS À TECNOLOGIAS, COM ALTO ÍNDICE DE EMPREGABILIDADE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DO ZEZINHO.

**VALOR DESTES TERMO:** R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 23.10.15.126.3018.4307.33503900.00****NOTA DE EMPENHO Nº 61.751/2022 E 61.752/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.392.163/0001-68**, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, doravante denominada **MUNICÍPIO**, por intermédio do seu Chefe de Gabinete, **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DO ZÉZINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **74.566.035/0001-29**, estabelecida à Rua Analia Dolacio Albino, 30/77 – Parque Maria Helena – 05854-020– São Paulo, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por seu Dirigente, Senhor **ALESSANDRO FREDI WODECK**, carteira de identidade RG Nº 28.201.448-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 265.010.478-38, doravante designada simplesmente “OSC”, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da autorização contida no despacho do DOC. **067253822**, exarado no dia 20/07/2022, **RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO**

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a realização do projeto Zé Tech para proporcionar acesso dos jovens da Casa do Zezinho às oportunidades de empregabilidade, transformação social e fomentar a aprendizagem e a inclusão de novas tecnologias, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho anexo I deste termo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPES**:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceira da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.

2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão;

2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto;

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à OSC quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da **cláusula quinta**;

2.3. São obrigações da **OSC**:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste;

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do presente;

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades;

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a OSC, não estabelecendo qualquer vínculo com o Município de São Paulo;

2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o Município venha a ser acionado por responsabilidade da OSC, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da OSC, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual;

2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a OSC se obriga a intervir como assistente do Município, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do Município;

2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade;

- 2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza;
- 2.3.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;
- 2.3.10. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do Município;
- 2.3.11. Responder por qualquer dano causado ao Município ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 2.3.12. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à OSC direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.3.13. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas;
- 2.3.14. Abrir conta bancária, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, em nome próprio para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira;
- 2.3.15. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos;
- 2.3.16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela PMSP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação;
- 2.3.17. É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 2.3.18. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO**, vinculada a Manutenção e Operação de Telecentros – Dotação nº **23.10.15.126.3018.4307.33503900.00**.

3.2. O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

4.1.1. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

4.1.2. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

4.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurado que o MUNICÍPIO terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de aditivo ao presente Termo de Fomento, limitado a mais **30 (trinta) dias**;

4.5. Na apresentação da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo MUNICÍPIO, entregue nesta data à Organização da Sociedade Civil - OSC;

4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispendo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo MUNICÍPIO.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 97.979/2016 e da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à OSC.

5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da OSC e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de **6 (seis) meses**.

6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE

7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**GEORGE AUGUSTO RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**Alessandro Fredi Wodeck**  
Representante Legal  
Associação Educacional e Assistencial Casa do Zezinho  
Organização da Sociedade Civil - OSC

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Thamires Lopes Soares da Silva  
**RF:** 851.020-2

**NOME:** Carla Lois Lopes de Almeida  
**RF:** 881.489-9

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

1/10

**PROJETO DE TECNOLOGIA – ZÉ TECH****1. Identificação do proponente**

Nome da OSC: Associação Educacional e Assistencial Casa do Zezinho		
CNPJ: 74.566.035/0001-29	Endereço da OSC: Rua Anália Dolacio Albino, 30/77	
Complemento:	Bairro: Parque Maria Helena	CEP: 05854-020
Telefone: (DDD) 11.5818-0878	Celular: (DDD) 11.97508-4691	
E-mail: <a href="mailto:financeiro@casadozezinho.org.br">financeiro@casadozezinho.org.br</a>	Site: <a href="https://casadozezinho.org.br/">https://casadozezinho.org.br/</a>	
Nome do Dirigente da OSC: Alessandro Fredi Wodeck		
CPF: 265.010.478-38	RG: 28.201.448-2	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Rua Prof. Alexandre Correia, 360, AP 61   Jd. Vitória Régia – São Paulo/SP – CEP: 05657-230		

**2. Dados do Objeto**

Nome da atividade: Zé Tech	
Identificação do Objeto: Educação e tecnologias	
Endereço de realização do projeto: Rua Anália Dolacio Albino, 30/77	
Período de vigência: Julho/2022 a Dezembro/2022	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Ana Beatriz Fernandes Nogueira	RG: 28.371.579-0
Valor total do objeto: R\$ 200.000,00	

**3. Histórico do Proponente**

É uma organização não governamental fundada em 06 de março de 1994. Tem sede própria com área construída de 3.200 m<sup>2</sup>, que compreende espaços de aprendizagem aonde acontecem às atividades socioeducativas, laboratórios de informática, quadras poliesportivas, piscina, cozinha, refeitório, auditório, banheiros, enfermaria, sala da recepção, secretaria, sala da manutenção ( equipe operacional), estoques de alimentos não perecíveis, perecíveis, matérias pedagógicas, salas de reunião, atendimentos sociais, salas que comportam o corpo diretivo e as equipes, assim como entre outros tantos pontos de referência para o público que desfruta de todos os benefícios.

**Missão**

Abrir portas para crianças e jovens de baixa renda, garantindo sua educação e alimentação, de modo romper as barreiras sociais e econômicas e criar condições para



que possam sonhar com autonomia de pensamento e correr atrás de seus objetivos de vida.

#### Visão

Construir pontes e vias de mão-dupla entre centro e periferia, superando obstáculos, gerando oportunidades e realizando sonhos.

Fomentar a ética, desenvolvimento humano, tornando cada indivíduo impactado um multiplicador no mundo.

#### Valores

Ser parte do planeta, com ética e responsabilidade humana, ambiental e social

Olhar atento e solidário a todos

Pontes são feitas para atravessar e não separar pessoas

Transparente é a cor mais quente

Todo mundo tem direito de sonhar, ser e sentir

Apoio à família, território e ambiente de cada criança e jovem

Aproximar e unir, somos todos um só.

Destaca-se como um lugar de reconhecimento, de respeito, de inclusão e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O diferencial está na qualidade do convívio com a sua comunidade de aprendizagens, onde toda a construção é coletiva, integradora de potenciais humanos e geradora de alternativas para minimizar os desafios sociais acometidos ao seu público. As atenções dos colaboradores visam equidade no atendimento aos usuários, garantindo a intencionalidade clara nas proposições das atividades socioeducativas, ambientais, esportivas, saúde integrativa, artísticas, culturais e de tecnologia.

O seu eixo de atuação é a educação social prestada diretamente ao público de crianças, adolescentes e jovens, a partir dos 06 anos de idade, em movimento progressivo e integrador com a área de artes, da cultura, da saúde, do esporte, da educação e as Tecnologias a partir das parcerias estabelecidas para a execução das atividades, vinculadas aos **Programas Socioeducacionais, Projetos institucionais e Serviços conveniados com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ou seja, um SCFV CCA e um SCFV CJ.**

#### 4. Descrição do Objeto

---

Rua Anália Dolacio Albino, 30/77 - Parque Maria Helena - CEP 05854-020 - São Paulo/SP  
(55 11) 5818-0878  
www.casadozezinho.org.br



Os caminhos didáticos do Projeto Zé Tech em sua primeira versão aplicada, passarão pela constituição de metodologias favorecedoras para aquisições e domínios de aprendizagem relacionados às oficinas processualmente. Reconhecerá as séries de exercícios e ritmos de estudos previstos de modo que o público desperte o interesse em conhecer mais e participar da formação, compreendendo desde o princípio as vantagens, os benefícios e as carreiras associadas às especialidades relacionadas a cada oficina, considerando os períodos.

Assim sendo, para a Oficina de Programação prevê-se a contratação de profissional de ensino para aplicação da sua expertise de formação para fomentar ainda mais qualidade ao previsto no projeto, serão disponibilizadas vídeo-aulas gravadas, seguidas de exercícios, como bases preparatórias para o grupo de jovens de 17 a 21 anos realizar provas avaliativas e ingressar em experiências imersivas na área e conhecer as profissões diretamente vinculadas. Posteriormente, propiciar interações que viabilizem o conhecimento específico da carreira profissional.

Já para a Oficina dos Atletas Eletrônicos os estudos estarão ofertados para uma faixa etária de 15 a 21 anos, com formação de turmas e carga horária modelada conforme as temáticas associadas à mesma.

Preveremos ao longo dos meses a realização de workshops de Inteligência Artificial, entre outros temas, e experiências de ensino e aprendizagem que possam entreter as turmas e estas possam ressignificar a jornada de participação e os motivos próprios, realização de eventos (lives, campeonatos).

#### Objetivo geral

→ Proporcionar acesso dos jovens da Casa do Zezinho às oportunidades relacionadas à tecnologia com alto índice de empregabilidade e potencial de transformação de vida, de modo que exerçam o protagonismo.

#### 5. Justificativa

A tecnologia é um importante vetor para potencializar o desenvolvimento integral, a emancipação de pessoas. Ela concebe caminhos amplos e mais qualidade no ensino. Otimiza aquisições de aprendizagem. É assim que a Casa do Zezinho a concebe. A



Pedagogia do Arco-íris, em um dos Programas Socioeducacionais de nome Educação de Jovens para o Século XXI, defende a sua importância somada outros recursos tecnológicos e linguagens a fim de impulsionar inteligências de jovens de 15 a 21 anos matriculados no contra turno escolar. Estímulos diversos dessa socioeducação constituíram ao longo dos anos “quase software” pedagógico neste, e no outro Programa – voltado para crianças e adolescentes.

Infelizmente, em média, conteúdos relacionados a tecnologia, inteligência artificial e o mundo Gamer é de quase impossível acesso ao nosso público, devido ao alto custo dos equipamentos e dos cursos disponíveis no mercado, além de exigirem pré-requisitos de **lógica, matemática, inglês** dificilmente fornecidos pelo ensino público brasileiro com a qualidade necessária. Foi de posse desta realidade, por tocá-la diariamente e com intensidade, que a proposta foi criada, considerando a faixa etária de abrangência à procura de uma colocação mundo do trabalho cada vez mais. Vislumbra possibilidades, futura sonhos e tem vontades básicas comprometidas e aumentadas, em tempos de enfrentamento do período pandêmico. A resiliência se esforça para mantê-los de pé, mas, reconhecemos o limite material disputando espaço o desenvolvimento humano, sendo que ambos se precisam.

Com base nas reflexões e buscas para intervir de modo responsivo aos interesses desta geração de beneficiários, que a **pedagogia do Arco-íris** com o seu potencial transformador sustenta sua busca pela aderência dos jovens atendidos pela Casa do Zezinho para um alcance de uma porcentagem de até 85% no interesse pela oficina.

Após a formação os jovens terão acesso ao **mercado de trabalho** nas áreas de **programação, designer, streamers, audiovisual**, e ainda, ao **e-sports** como **atletas eletrônicos**. Cada **jovem** inserido nesse mercado tem a condição de mitigar a vulnerabilidade da sua família quando empregado. Sendo certo que, o mercado de tecnologia hoje é o que mais cresce em oportunidades.

#### 6. Público-Alvo e Descrição da Realidade

→ Jovens com idade de 15 a 21 anos

O público reside em sua maioria constitui, a situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de



pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências são temáticas permanentes do trabalho desenvolvido pelas Organizações da Sociedade Civil, e todas as instâncias vinculadas à política de assistência social, de modo participativo e permanente.

Segundo o IPVS – Índice de vulnerabilidade Social 2010 – da Fundação SEADE, existem na Prefeitura Regional de Campo Limpo 154.046 pessoas residentes em setores censitários de alta e de muita vulnerabilidade social. O senso do IBGE 2010 aponta o total de 49% dos habitantes declarados como pretos ou pardos.

Atende, prioritariamente, adolescentes com deficiência, submetidos a outras violações de direitos, cujas atividades contribuam para ressignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

#### 7. Descrição das Metas e Indicadores

Metas	Indicadores
a) Oferecer vagas para 100% dos Zezinhos nesta faixa etária;	→ Nº de vagas preenchidas em cada período; → Ensino híbrido e presencial.
b) Constituir as turmas por período e especialidade, conforme a carga horária;	→ Frequência individual monitorada (listas); → Oficina de Programação (1 turma -manhã) / 1 turma a tarde); → Oficina de E-Sports (1 turma- manhã) / 1 tarde) → Equipe contratada;
c) Ter até 85% dos jovens que frequentarem a oficina engajados na aprendizagem e desenvolvimento da Lógica, da Matemática, Inglês (método – bilinguismo - que mede a proficiência e apreensão de vocabulário específico da área).	→ Listas de frequência → Nº de atividades – exercícios e projetos constituídos, a partir de uma das linguagens de Programação.
d) Até 30% de jovens comprometidos com experiências relacionadas às especialidades do mercado de trabalho.	→ Nº de indicações de jovens para participar de processos seletivos que culminem em iniciação e desenvolvimento de carreiras.
e) Ter até 85% dos jovens em desenvolvimento de suas soft skills.	→ Nº de depoimentos coletados com destaque a performance na conclusão do semestre.
f) Alcançar até 85% dos jovens com bom desenvolvimento de linguagens de Programação.	→ Nº de linguagens de programação e projetos relacionados na entrega de um projeto individualmente, ou, em grupo; → Nº de jogos aprendidos e construção de 1 projeto em grupo.





7/10

TURMA B (tarde)	18	3 dias	4h	12h	60h	360h
-----------------	----	--------	----	-----	-----	------

**Objetivos específicos: Oficina de Programação**

a) Conhecer quais são os conceitos básicos em programação;
b) Compreender como o computador pode resolver problemas;
c) Aprender o que são algoritmos e o que são sequências lógicas;
d) Conhecer as Linguagens da Programação, seus princípios.
e) Criar condições para que todos os beneficiários aprendam programação e compreendam o inglês técnico relacionado a modalidade.

**Oficina E-Sports**

Vagas totais	Vagas por turmas	Total de turmas	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Carga horária (total)	Duração ( meses)
36	18	2	16	80h/mês	480h/no período	6

	Vagas	Frequência semanal	Carga Horária diária	Carga horaria semanal	Carga horaria mensal	Carga horaria anual
TURMA A (manhã)	18	2 dias	4h	8h	40h	240h
TURMA B (tarde)	18	2 dias	4h	8h	40h	240h

**Jogos eletrônicos**

Valorant	Free Fire	Wild Rift	Jogo escolhido pelo grupo
----------	-----------	-----------	---------------------------

**Objetivos específicos: Oficina de E-Sports**

a) Constituir um grupo interessado em conhecer, praticar esportes eletrônicos;
b) Criar condições para que todos aprendam a criar e programar seus jogos eletrônicos, e compreendam o inglês técnico relacionado à modalidade.
c) Conhecer o mercado Gamer e os tipos de games, e as diferentes premiações existentes;
d) Preparar jovens individualmente, ou, em equipes para competir em partidas online de E-Sports;
e) Apresentar aos jovens como funciona a competição individual, ou, em equipe em partidas presenciais de E-Sports;

Rua Anália Dolacio Albino, 30/77 - Parque Maria Helena - CEP 05854-020 - São Paulo/SP  
 (55 11) 5818-0878  
 www.casadozezinho.org.br





- f) Aprender sobre as diferenças entre uma equipe profissional, e outra não profissional ( amadora) nas competições;
- g) Realizar um campeonato Gamer, com base responsiva às regras de relacionamento.

O empenho estará em assegurar a execução do projeto, estabelecendo ritmo e condição para que cada beneficiário adquira os domínios referidos às aprendizagens e as respectivas tecnologias durante 6 meses.

Entendendo-se que, no 6º mês de projeto, ocorrerá finalização das atividades pedagógicas, a entrega dos resultados e prestação de contas final, por parte da equipe gestora/administrativa.

#### 9. Cronograma de Execução das Atividades

Cronograma de Atividades						
Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Divulgação das vagas	X					
2. Contratação e atuação da equipe pedagógica	X	X	X	X	X	X
3. Planejamento mensal	X	X	X	X	X	X
4. Lista de frequência e monitoramento	X	X	X	X	X	X
5. Atualização de licença (Software)	X					
6. Atuação da equipe de TI e operacional	X	X	X	X	X	X
7. Workshops/Feiras		X			X	
8. Avaliações						X
9. Prestações de contas final						X

#### 10. Estimativa de Receita e Cronograma Orçamentário

Dados Bancários:

Banco do Brasil

AG: 1740-X

C/C: 15778-3





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Valor do Objeto (em R\$)	R\$ 200.000,00

Item	Valor Unitário	Qnt (meses)	Valor Total
Recursos Humanos	58%	6	R\$ 115.408,80
Prestador de Serviço	15%	6	R\$ 30.000,00
Workshop/Feiras	5%	2	R\$ 10.944,00
Informática e manutenção	10%	6	R\$ 20.000,00
Concessionárias	12%	6	R\$ 23.647,20
<b>Total dos gastos</b>	<b>100%</b>	<b>26</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Cronograma de Atividades						
Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Divulgação das vagas	3.564,00					
2. Contratação e atuação da equipe pedagógica	4.683,60	5.871,60	5.871,60	5.871,60	5.871,60	3.636,00
3. Planejamento mensal	4.683,60	5.871,60	5.871,60	5.871,60	5.871,60	3.636,00
4. Lista de frequência e monitoramento	4.683,60	5.871,60	5.871,60	5.871,60	5.871,60	3.636,00
5. Atualização de licença (Software)	14.000,00					
6. Atuação da equipe de TI e operacional	11.267,20	11.620,00	11.620,00	11.620,00	11.620,00	11.620,00
7. Workshops/Feiras		5.472,00			5.472,00	
8. Avaliações						3.353,40
9. Prestações de contas final						3.353,40

#### 11. Recursos Humanos

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS					
Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta (em R\$)	Vínculo	Sindicato
01	Direção Pedagógica	20h/semanais	R\$4.000,00	CLT	SITRAEMFA
01	Educador Social	20h/semanais	R\$ 1.050,00	CLT	SITRAEMFA
01	Analista de mídias	20h/ semanais	R\$ 3.300,00	CLT	SITRAEMFA
01	Assistente Administrativo	40h/semanais	R\$ 2.210,00	CLT	SITRAEMFA

Rua Anália Dolacio Albino, 30/77 - Parque Maria Helena - CEP 05854-020 - São Paulo/SP  
 (55 11) 5818-0878  
 www.casadozezinho.org.br



01	Assistente educacional	40h/semanais	R\$ 1.800,00	CLT	SITRAEMFA
01	Agente operacional	40h/semanais	R\$ 1.500,00	CLT	SITRAEMFA
01	Programador	24h/ semanais	R\$ 2.150,00	CLT	SITRAEMFA
01	Educador de E-Sports	16h/ semanais	R\$ 1.800,00	CLT	SITRAEMFA

\*Vide tabela de Composição de custos – Recursos Humanos, anexo 1.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 11 de julho de 2022.

Alessandro Fredi Wodeck  
Presidente RG 28.201.448-2  
CPF: 265.010.478-38  
CASA DO ZEZINHO  
CNPJ: 74.566.035/0001 29

Representante Legal da Entidade

De Acordo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

Rua Anália Dolacio Albino, 30/77 - Parque Maria Helena - CEP 05854-020 - São Paulo/SP  
(55 11) 5818-0878  
www.casadozezinho.org.br



**George Augusto dos Santos Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 21/07/2022, às 17:56.



**Thamires Lopes Soares da Silva**  
**Supervisor(a)**  
Em 21/07/2022, às 18:18.



**Carla Lois Lopes de Almeida**  
**Assessor(a) Administrativo(a) II**  
Em 22/07/2022, às 08:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067455270** e o código CRC **0A79A1B9**.

Referência: Processo nº 6023.2022/0001206-2

Número SEI: 067455270